

74

Resolução nº 07/93, de 14 de dezembro de 1993.

Reajuste a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo António de Lisboa, e dá outras providências

A mesa da Câmara Municipal de Santo António de Lisboa, faz saber que o douto plenário aprovou e ela baixou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica reajustada a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Santo António de Lisboa a partir de 1º de dezembro de 1993, para CR\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil, e oitenta e oito reais), assim dividida:

I - Parte fixa	CR\$	39.080,00
II - Parte variável	CR\$	16.000,00

Art. 2º O Presidente da Câmara Municipal, terá uma verba de representação equivalente a parte fixa de sua remuneração.

Art. 3º - O reajuste da remuneração dos Vereadores foi calculada em 150% (cento e cinquenta por cento) dos valores fixados pela Resolução nº 06/93 de 29 de outubro de 1993, e dar-se-á concomitantemente ao reajuste que for dado aos servidores públicos municipais e em índice nunca superior aos destes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santo António de Lisboa, em 14 de dezembro de 1993.

Nelson Honório da Silva
Presidente

João Raimundo de Carvalho

Vice-presidente
Expedito Lopes de Lima
Secretário

Registrado em:

14/12/93

Rosa de Araújo França Lopes Lima
Secretária.

Lei Nº 228/94, de 28 de Fevereiro de 1994.

Requiza remuneração de servidores municipais, previstos do Pessoal Inativo, Anexo II e IV do Quadro de Pessoal da Prefeitura e da outras Providências.

O Prefeito municipal de Santo Antonio de Lisboa, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio de Lisboa, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica requerida a remuneração dos servidores públicos municipais, Ativos e Inativos a partir de 1º de Fevereiro de 1994, conforme discriminação abaixo:

1- Assistente Administrativo:

A	CR\$	72.000,00
B	CR\$	108.000,00
C	CR\$	115.200,00

2- Agente Administrativo:

A-	CR\$	72.000,00
B-	CR\$	90.000,00
C-	CR\$	108.000,00